LEI COMPLEMENTAR Nº 1.021 DE 25 DE MAIO DE 2007

Dispõe sobre o valor mínimo do salário devido aos servidores Públicos Municipais, a gratificação e alterações no Quadro de Pessoal da Prefeitura que especifica e dá outras providências correlatas.

ÉLCIO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica estabelecido em R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), o valor mínimo do salário devido aos Servidores Públicos Municipais da Estância Hidromineral de Lindóia, retroativamente a 1º de abril de 2007.

Art. 2º Fica convalidada a Gratificação SUS de que trata o artigo 54 da Lei Municipal nº 621, de 28 de dezembro de 1994, paga aos atuais ocupantes dos empregos de Cirurgião Dentista e Médico em todas as especialidades.

Art. 3º A Gratificação SUS de que trata o artigo 54 da Lei Municipal nº 621, de 28 de dezembro de 1994, será concedida aos cargos de natureza estatutária de Cirurgião Dentista e Médico em todas as especialidades, existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia.

Parágrafo único. A Gratificação SUS integra, para todos os fins, a remuneração dos Servidores beneficiários, inclusive para fins de cálculo dos valores devidos à Previdência Social.

Art. 4º Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, os seguintes cargos de provimento efetivo, com quantidade, padrão inicial, requisitos mínimos para provimento e atribuições sumárias conforme quadro a seguir:

Cargo de provimento efetivo	Quantidade	Padrão inicial	Requisitos mínimos para provimento	Atribuições sumárias
Fisioterapeuta	02	14-A	Ensino Superior Completo em Fisioterapia, com Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CREFITO	Desempenhar as atribuições Próprias da profissão, regulamentada por lei federal, conforme seu estatuto, manual, regulamento etc, perante as unidades administrativas da Prefeitura

Médico Ginecologista	01	14-A	Ensino Superior completo em Medicina, com habilitação específica em ginecologia e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM	Desempenhar as atribuições próprias da profissão, regulamenta por lei federal, conforme seu estatuto, manual, regulamento etc, perante as unidades administrativas da Prefeitura.
Médico Oftalmologista	01	14-A	Ensino Superior completo em Medicina, com habilitação específica em oftalmologia e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM	Desempenhar as atribuições próprias da profissão, regulamentada por lei federal, conforme seu estatuto, manual, regulamento etc, perante as unidades administrativas da Prefeitura.
Médico Ortopedista	01	14-A	Ensino Superior completo em Medicina, com habilitação específica em ortopedia e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM	Desempenhar as atribuições próprias da profissão, regulamentada por lei federal, conforme seu estatuto, manual regulamento etc, perante as unidades administrativas da Prefeitura.
Médico Psiquiatra	01	14-A	Ensino Superior completo em Medicina, com habilitação específica em psiquiatria e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM	Desempenhar as atribuições próprias da profissão, regulamentada por lei federal, conforme seu estatuto, manual, regulamento etc, perante as unidades administrativas da Prefeitura.
Nutricionista	01	14-A	Ensino Superior completo em Nutrição, com habilitação específica e registro Conselho Regional de Medicina - CRM	Desempenhar as atribuições próprias da profissão, regulamentada por lei federal, conforme seu estatuto, manual, regulamento etc, perante as unidades administrativas da Prefeitura.

Parágrafo Único. O Anexo IV da Lei Municipal nº 975, de 31 de março de 2006, passa a vigorar com os acréscimos constantes do quadro do *caput* deste artigo.

Art. 5º Fica alterado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, o seguinte cargo de provimento efetivo, com quantidade, padrão inicial, requisitos mínimos para provimento e atribuições sumárias, conforme quadro a seguir:

Cargo de provimento efetivo	Quantidade	Padrão inicial	Requisitos mínimos para provimento	Atribuições sumárias
Auxiliar de Consultório Dentário	04	5-A	Ensino Fundamental Completo e registro no Conselho Regional de Odontologia – CRO	Recepcionar os usuários dos consultórios dentários identificando-as, averiguando suas necessidades e o histórico clinico para encaminhá-las ao cirurgião-dentista auxiliando-o e, acompanhando em suas atividades. Controlar a agenda de consultas, verificando horários disponíveis e registrando as marcações feitas, para mantê-la organizada. Auxiliar o dentista, colocando os instrumentos à sua disposição para os procedimentos necessários. Proceder diariamente à limpeza e assepsia do campo de atividade odontológica, limpando e esterilizando os instrumentos, para assegurar a higiene e a assepsia cirúrgica. Orientar a aplicação e flúor para a prevenção de cárie, bem como demonstrar as técnicas de escovação às crianças e adultos, colaborando no desenvolvimento de programa educativos. Convocar e acompanhar os escolares da sala de aula até o consultório dentário, controlando através de

				fichário, os exames e tratamentos.

Parágrafo único. O Anexo IV da lei Municipal nº 975, de 31 de março de 2006, passa a vigorar com as alterações constantes do quadro do *caput* deste artigo.

Art. 6º Ficam acrescidos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, os seguintes cargos de provimento efetivo, com quantidade, padrão inicial, requisitos mínimos para provimento e atribuições sumárias, conforme quadro a seguir:

Cargo de provimento efetivo	Quantidade	Padrão inicial	Requisitos mínimos para provimento	Atribuições sumárias
Médico Clínico Geral	03	14-A	Ensino Superior completo em Medicina, com Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM	Desempenhar as atribuições próprias da profissão, regulamentada por lei federal, conforme seu estatuto, manual, regulamento etc, perante as unidades administrativas da Prefeitura.
Médico Pediatra	02	14-A	Ensino Superior completo em Medicina, com habilitação específica em pediatria e Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM	Desempenhar as atribuições próprias da profissão, regulamentada por lei federal, conforme seu estatuto, manual, regulamento etc, perante as unidades administrativas da Prefeitura.
Psicólogo	01	13-A	Ensino Superior completo em Psicologia, com Registro no Conselho Regional de Psicologia- CRP	Desempenhar as atribuições Próprias da profissão, regulamentada por lei federal, conforme seu estatuto, manual, regulamento etc, perante as unidades administrativas da Prefeitura

Parágrafo único. O Anexo IV da Lei Municipal nº 975, de 31 de março de 2006, passa a vigorar com os acréscimos constantes do quadro do *caput* deste artigo.

Art. 7º Fica extinto no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, o seguinte cargo de provimento efetivo, com quantidade, padrão inicial, requisitos mínimos para provimento e atribuições sumárias, conforme quadro a seguir:

Cargo de provimento efetivo	Quantidade	Padrão inicial	Requisitos mínimos para provimento	Atribuições sumárias
Tesoureiro	01	13-A	Ensino Médio completo e Técnico em Contabilidade ou Ensino Superior completo em contabilidade, ambos com registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC	Controlar receitas e efetuar pagamento de despesas da organização, registrando a entrada e saída de valores, para assegurar a regularidade das transações financeiras e comerciais. Manter sob sua responsabilidade cofre, numerário, talões de cheques e outros valores pertencentes a organização, examinando os documentos que lhe são apresentados, para atender aos interesses da Administração Municipal. Receber em dinheiro ou cheque, taxas, impostos, serviços de pavimentação e outros serviços prestados pela Prefeitura, efetuando a quitação dos mesmos. Recolher aos bancos, em conta corrente em nome do órgão público, todo o numerário recebido, mantendo em caixa apenas o necessário ao atendimento do expediente normal. Verificar periodicamente o numerário e os valores existentes nas contas bancárias do órgão público, supervisionando os serviços de conciliação bancária, depósitos efetuados, cheques emitidos e outros lançamentos para assegurar a regularidade das transações financeiras. Executar cálculos das transações efetuadas

				comparando-os com as cifras anotadas em registro, para verificar e conferir o saldo do caixa. Preparar demonstrativo do movimento diário de caixa, relacionando os pagamentos e recebimentos efetuados, com os respectivos valores em dinheiro ou em cheques, para apresentar posição da situação financeira existente.

Parágrafo único. O Anexo IV da Lei Municipal nº 975, de 31 de março de 2006, passa a vigorar com a supressão do cargo constante do quadro do *caput* deste artigo.

Art. 8º Fica criada no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, a seguinte função gratificada, discriminada por quantidade, referência e requisitos mínimos para provimento, conforme quadro a seguir:

Funções gratificadas	Quantidade	Referência	Requisitos mínimos para provimento	Atribuições Sumárias
Tesoureiro	01	4	Ensino Médio completo	Controlar receitas e efetuar pagamento de despesas da organização, registrando a entrada e saída de valores, para assegurar a regularidade das transações financeiras e comerciais. Manter sob sua responsabilidade cofre, numerário, talões de cheques e outros valores pertencentes a organização, examinando os documentos que lhe são apresentados, para atender aos interesses da Administração Municipal. Receber em dinheiro ou cheque, taxas, impostos, serviços de

				pavimentação e outros serviços prestados pela Prefeitura, efetuando a quitação dos mesmos. Recolher aos bancos, em conta corrente em nome do órgão público, todo o numerário recebido, mantendo em caixa apenas o necessário ao atendimento do expediente normal. Verificar periodicamente o numerário e os valores existentes nas contas bancárias do órgão público, supervisionando os serviços de conciliação bancária, depósitos efetuados, cheques emitidos e outros lançamentos para assegurar a regularidade das transações financeiras. Executar cálculos das transações efetuadas, comparando-os com as cifras anotadas em registro, para verificar e conferir o saldo do caixa. Preparar demonstrativo do movimento diário de caixa, relacionando os pagamentos e recebimentos efetuados, com os respectivos valores em dinheiro ou em cheques, para apresentar posição da situação financeira existente.

Parágrafo Único. O Anexo VI da Lei Municipal nº 975, de 31 de março de 2006, passa a vigorar com o acréscimo constante do quadro do *caput* deste artigo.

Artigo 9º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 25 de maio de 2007.

ÉLCIO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 25 de maio de 2007.

ANTONIO TADEU DEMATEI PIETRAFESA
Diretor de Administração